Lei nº 38-67

Autoriza a Realização de Despesa e abre Crédito Adicional.-

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arinos autorizada a contribuir com ncr$-500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para a Casa dos Municípios, por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Parágrafo único - A despesa de que trata o artigo 1º será efetuada em 9 (nove) prestações e na seguinte forma:

A primeira no valor de ncr$-100,00 (cem cruzeiros novos), até o fim do corrente mês.

A segunda e as demais, no valor de ncr$-50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada, e no fim de cada mês, a partir de maio próximo.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial de ncr$-500,00 (quinhentos cruzeiros novos), classificando-o em: Despesas Correntes - Transferências Correntes - Governo e Administração Geral - Diversos - 3.2.2.0-09 Subvenções Econômicas - Para a Casa dos Municípios. ncr$.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 26 de abril de 1967.

a). Salustiano Rodrigues Santana - Prefeito Municipal.

a). Pedro Carneiro dos Santos. - Secretário.